

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/013/2010**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a diversos setores da Prefeitura Municipal. Licitantes habilitadas e vencedoras: Aguiar Comercial e Distribuidora Ltda. Itens: 3, 4, 19, 20, 22, 23, 53 e 54; Amazônia Distribuidora Ltda. Itens: 10, 34 e 56; Atacadista Orizânia Ltda. Item: 95; Comercial Guarapiranga Ltda. Itens: 5, 6, 17, 18, 27, 50, 68, 71 e 92; Confins Comercio Varejista de Produtos Industrializados Ltda. Itens: 16, 24, 25, 28, 45, 47 e 70; GN Alimentos Ltda. Itens: 38, 39, 40 e 82; Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora da Conceição Ltda. Itens: 77, 78, 79, 80 e 81; Pastificio Santa Amália S.A. Item: 67; Ponto Certo Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Itens: 14, 21, 26, 44, 51, 61, 72, 96 e 99; Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. Itens: 60 e 94; Supermercado Vidigal Ltda. Itens: 2, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 48, 49, 52, 57, 58, 62, 65, 69, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 102; Terra Comercial de Alimentos Ltda. Item: 63; Total Cesta Básica de Alimentos Ltda. Itens: 55, 59, 75 e 100; W Amaral Atacadista Ltda. Itens: 1 e 64. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 09/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/017/2010**

Registro de preços para eventual e futura compra de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Licitante habilitada e vencedora: RR Legumes Ltda. Congonhas, 09/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/019/2010**

Confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Finanças. Licitante habilitada e vencedora: Smarapd Informática Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4 e 5. Congonhas, 16/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON**

**Contrato de prestação de serviços nº PREVCON/001/2010**

Partes Previdência do Município de Congonhas – Prevcon x CMM – Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. Dotação orçamentária 09.122.0047-2.001-339039. Prazo 30 dias. Início do contrato 19/02/2010.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria n.º PREVCON/005, de 8 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços exercido pelo servidor Altamiro Modesto, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Nomeia Comissão Especial.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante na Comunicação Interna n.º PMC/SME/101/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para composição da comissão especial encarregada elaborar o documento-base que subsidiará a “Conferência Municipal de Leitura”:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Lourdes Maria da Conceição Miranda;
- Leonídia Aparecida Oliveira Martins;
- Shirley Aparecida de Oliveira Costa;
- Márcio Cypriano Pinto;
- Simone Aparecida de Andrade Cardoso;
- Margarida Maria Magdalena Ferreira.

**II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

- Greiciane Aparecida Moreira Neto

**III – Representante da Casa do Professor:**

- Edina Helena da Silva Tavares.

**Parágrafo único.** A comissão será presidida por **Simone Aparecida de Andrade Cardoso** – Diretora da Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Substitui membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeados pela Portaria nº PMC/720/09.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Célia Maria Coelho em substituição ao membro Gabriel Afonso Cordeiro de Santana.

**Art. 2º** A comissão passa a ser presidida pelo servidor Adelson Miro da Silva que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

**Art. 3º** No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído por outro membro escolhido entre os presentes da comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Arnaldo da Silva Osório**  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Substitui membro da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º PMC/615/09.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Adelson Miro da Silva em substituição ao presidente Gabriel Afonso Cordeiro de Santana e Rosângela Aparecida Silva Araújo em substituição ao vice-presidente Adelson Miro da Silva, na Comissão Especial de Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º PMC/615/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Designa servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva estável Luzinete Aparecida Barbosa Martins, matrícula 1779, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretora de Contratos e Licitações – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Cristiane Braga Castro, no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 2.932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Altera tabela constante no Anexo II da Lei n.º 2.781, de 31 de março de 2008.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela de vencimentos da carreira de classes – Ensino Fundamental, constante no Anexo II da Lei 2.781, de 31 de março de 2008, que passará a ser a constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**LEI N.º 2.932, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE CLASSES DE CARGOS**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

PADRÃO	VENIMENTO
EF - 01	R\$ 510,00
EF - 02	R\$ 520,20
EF - 03	R\$ 530,60
EF - 04	R\$ 541,22
EF - 05	R\$ 552,04
EF - 06	R\$ 563,08
EF - 07	R\$ 574,34

EF - 08	R\$ 585,83
EF - 09	R\$ 597,55
EF - 10	R\$ 609,50
EF - 11	R\$ 621,69
EF - 12	R\$ 634,12
EF - 13	R\$ 646,80
EF - 14	R\$ 659,74
EF - 15	R\$ 672,93
EF - 16	R\$ 686,39
EF - 17	R\$ 700,12
EF - 18	R\$ 714,12
EF - 19	R\$ 728,41
EF - 20	R\$ 742,97
EF - 21	R\$ 757,83
EF - 22	R\$ 772,99
EF - 23	R\$ 788,45
EF - 24	R\$ 804,22

§ 3º. O Protocolo de Intenções será publicado na Imprensa Oficial quando se converter em contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** Os objetivos específicos do Consórcio serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir operação especial no PPA – Plano Plurianual vigente, bem como abrir Crédito Especial para atender à celebração do Consórcio objeto da presente lei.

**Art. 5º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 04 de março de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**LEI N.º 2.933, DE 4 DE MARÇO DE 2010.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL-CISRU-CENTRO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Congonhas/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL – CISRU-CENTRO SUL.

§ 1º. O Consórcio CISRU-CENTRO SUL será constituído como consórcio público, nos termos da Lei 11.107/2005 e, portanto, será uma associação pública de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado.

§ 2º. O Consórcio CISRU-CENTRO SUL terá como finalidade desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

§ 3º. Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas/MG autorizado a participar do Consórcio Público CISRU-CENTRO SUL podendo, para tanto, formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para constituição do Consórcio CISRU-CENTRO SUL, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º. A Minuta do Protocolo de Intenções será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

## EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON